

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12827/2013 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

Com relação à licitação em epígrafe, a empresa MJ ENGENHARIA LTDA, através de e-mail, faz o seguinte questionamento:

1) Considerando a importância do Plano Municipal de Saneamento para o Município e a relevante geração de dados através do sistema informatizado, que reunirá informações de diversos atores (concessionárias, secretarias do município, governo do estado e federal, etc.) agilizando a gestão e a tomada de das equipes multidisciplinares, oferecemos para cumprir o solicitado no Edital da Concorrência Pública nº. 002/2014, item 7.2.3.7.5, um bacharel em Administração de Empresas, bem como outro profissional, técnico de informática.

A priori, a atividade de desenvolvimento e gestão de sistema informatizado, não é regulamentada pelos cursos superiores reconhecido pelo MEC para apenas um segmento profissional, podendo assim o sistema ser desenvolvido por profissionais de notório conhecimento sobre o tema. Há previsão na Lei Federal 8.666/93 de atendimento mínimo no tocante a experiência e capacidade técnica, mas não há restrição se o profissional for mais capacitado do que o Edital exige. Desta forma, apresentaremos um atestado de capacidade técnica cuja atividade desenvolvida é PMSB em um conjunto de municípios.

Apostando que a equipe pode sempre ser complementada, para melhor cumprimento do objeto, apresentaremos também outro profissional – Técnico em Informática, com curso de formação profissional atinente a atividade de Técnico de Informática com comprovado desempenho através da Carteira de Trabalho – CTPS. Observa-se que este profissional não consta em atestado pois não existe Conselho Fiscalizador/Regulamentador desta atividade.

Apresentaremos os seguintes profissionais:

Administrador de empresas com comprovação através de atestado técnico, e outro profissional, Técnico em Informática, com o devido Certificado de curso técnico na área, ambos com significativo conhecimento sobre a atividade para sermos habilitados no certame.

Desta forma, entendemos cumprir integralmente as exigências do edital para este profissional, está correto nosso entendimento?

Resposta: O subitem 7.2.3.7.5. do Edital solicita a indicação de profissional técnico em informática para elaboração do banco de dados associado a ferramentas de geoprocessamento...

Por outro lado, o item 7.2.3.8 do mesmo Edital, diz que a comprovação de experiência e prática profissional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, ou no caso, com os serviços que irá desenvolver, deverá ser comprovada com a apresentação de Atestados de Aptidão fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Assim, sendo os profissionais acima detentores de tais atestados, por certo atenderão às exigências editalícias.

Os questionamentos e respectivas respostas acima serão encaminhados à requerente através de e-mail e disponibilizados no sítio da Prefeitura do Município de Araucária, juntamente com o Edital da Licitação.

Airton Moreira Pinto – OAB/PR 46761
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de
Engenharia – Decreto nº 26.907/2014 – PMA